SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO

Contrato nº 001 / 2022–SMS
Processo nº P156963/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PERFEITA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PERFEITA GRAFICA E EDITORA - ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Epaminondas, nº 400, Bairro Vila União, CEP 60.873-165, Fone: (85) 3393-6015 / 3257-9283, E-mail: cc@fortalnet.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 14.527.310/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTE NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 980021490053 SSP/CE e do CPF nº 354.266.324-72, residente e domiciliado no Município de Fortaleza-CE, na Rua Idelfonso Albano, nº 600, Aptº 301 Praia Iracema, CEP 60115-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **P. E. Nº 100/2021, A. R. P. Nº 071/2021 - SMS** e seus anexos, os preceitos do reito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **P. E. Nº 100/2021, A. R. P. Nº 071/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material gráfico (receituários) para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo deReferência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

Item.	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	Vr. Unitário	V. Total

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=35511459000144, OU=PRESENCIAL, CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-01-27 12:47:21
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472
Assinado de forma digital por RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472
Dados: 2022.01.21 10:35:45 -03'00'

3	BLOCO	1.000	BLOCO DE RECEITUÁRIO BRANCO, COM 2 VIAS, TAMANHO 21 X 15CM. **Descrição complementar:** em papel carbonado (Papel Extra Copy), cor 1X0, impressão em Tinta Off-Set na cor preta - bloco com 100 folhas. Arte impressa conforme modelo do anexo B.	PROPRIA	R$ 4,58	R$ 4.580,00
VALOR TOTAL DO ITEM						**R$ 4.580,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais**).

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903900.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33903900.1600000000

0701.10.301.0073.2418.33903900.1602000000

0701.10.302.0073.2384.33903900.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33903900.1621000000

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368

Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=23581169000144, OU=PRESENCIAL, CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-01-27 12:47:58
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472

Assinado de forma digital por RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472
Dados: 2022.01.21 10:36:45 -03'00'

0701.10.302.0073.2384.33903900.1600000000

0701.10.302.0073.2384.33903900.1602000000

0701.10.305.0074.2307.33903900.1500100200

0701.10.305.0074.2307.33903900.1600000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafoúnico, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 daLei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro:Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368 Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EU BRASIL, OU=29531180001-44, OU=PRESENCIAL, CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022-01-27 12:45:33 Foxit Reader Versão: 10.0.1

RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472 Assinado de forma digital por RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472 Dados: 2022.01.21 10:37:07 -03'00'

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificaráde imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas nestecontrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368

Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=33631182000144, OU=PRESENCIAL, CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-01-27 12:48:45
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472

Assinado de forma digital por RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472
Dados: 2022.01.21 10:37:28 -03'00'

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviçosde mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo,

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368 Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=23531185000144, OU=PRESENCIAL, CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022.01.27 12:48:07 Foxit Reader Versão: 10.0.1

RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472 Assinado de forma digital por RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472 Dados: 2022.01.21 10:37:48 -03'00'

previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostasno Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprioautoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE,no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368

Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=23531189000144, ou=PRESENCIAL, cn=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-01-27 12:49:26
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472

Assinado de forma digital por RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472
Dados: 2022.01.21 10:38:10 -03'00'

SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor eforma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de janeiro de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368

Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-01-17 12:49:50
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472

Assinado de forma digital por RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472
Dados: 2022.01.21 10:38:34 -03'00'

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTE NETO
CPF 354.266.324-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: 059.204.373-06

2. _____
CPF: 980.980.520-48

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

R

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	27/01/2022 16:30:43 BRT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	CONTRATO PERFEITA GRÁFICA_SOBRAL_PE_100_2021.pdf

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=07267479000176, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=07267479000176, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=07267479000176, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=07267479000176, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=07267479000176, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=07267479000176, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO:35426632472, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=07267479000176, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PERFEITA GRAFICA E EDITORA - ME. CNPJ sob o nº 14.527.310/0001-73. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do P. E. Nº 100/2021, A. R. P. Nº 071/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material gráfico (receituários) para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: P. E. Nº 100/2021, A. R. P. Nº 071/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1602000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1621000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1602000000 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo Eneas Cavalcante Neto. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 02/2021-SMS. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Resolução CESAU nº 53/2021, de 24 de novembro de 2021, bem como na decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0801775-44.2021.4.05.8103. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer ao Convênio nº 02/2021-SMS o valor de R$ 3.980.120,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil, cento e vinte reais). DA FORMA DE REPASSE: O valor de R$ 3.980.120,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil, cento e vinte reais) será repassado em parcela única no valor de R$ 3.980.120,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil, cento e vinte reais). DATA: 28 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE CONVENENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ERRATA AO EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020-SMS, publicado no Diário Oficial do município de Sobral nº 1240, de 07 de janeiro de 2022, página 07. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020-SMS. LEIA-SE: EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020-SMS. Sobral, 28 de janeiro de 2022. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 011/2022 - SMS - Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Maria Yedda Mont'Alverne Viana, Cirurgião Dentista, lotada no CSF Terrenos Novos I, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 085-01/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de fevereiro de 2022. Sobral, 24 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 012/2022 - SMS - Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Igor Mont'Alverne Guimarães, Cirurgião Dentista, lotado no CSF Junco, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0104-01/2021, a partir do 18º (décimo oitavo) dia de janeiro de 2022. Sobral, 24 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 013/2022 - SMS - Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Wederson Fernandes Pereira, Enfermeiro, lotado na Vigilância Epidemiológica, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0902-01/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de fevereiro de 2022. Sobral, 24 de janeiro de 2022 Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 015/2022 - SMS - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Patrícia Romão da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 22/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0400-22/2021, a partir do 25º (vigésimo quinto) dia de janeiro de 2022. Sobral, 25 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 016/2022 - SMS - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Cleiton Dias Pessa, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 22/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0254-22/2021, a partir do 23º (vigésimo terceiro) dia de janeiro de 2022. Sobral, 25 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 017/2022 - SMS - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Thaís Costa Mesquita, Cirurgião Dentista, lotada no CSF Alto do Cristo, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0110-01/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de fevereiro de 2022. Sobral, 25 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 019/2022 - SMS - Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Francisco Airton Rangel Filho, Médico Ginecologista Obstetra, lotado no Centro de Especialidades Médicas - CEM, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 11/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0619-11/2019, a partir do 10º (décimo) dia de janeiro de 2022. Sobral, 10 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 020/2022 - SMS - Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Marcio Fragoso Vieira, Médico Ultrassonografista Medicina Fetal, lotado no Centro de Especialidades Médicas - CEM, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 11/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0620-11/2019, a partir do 07º (sétimo) dia de janeiro de 2022. Sobral, 05 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 063/2022 - SMS, DE 26 DE JANEIRO DE 2022. DESIGNA O DIRETOR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia é instituição vinculada à Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de manter o bom funcionamento da referida instituição, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor OSMAR ARRUDA DA PONTE NETO como Diretor da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, 26 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021-SEINFRA - PROCESSO Nº: P180606/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: LS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.221221-SPGF/2022

Título: AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - Motivo: Retificação de Edital - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 02.221221-SPGF/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE - Data de Reabertura: 15/02/2022 - Horário: 08h30m .

Santa Quitéria-CE, 28 de Janeiro de 2022.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº PCS-01.210122-SEB

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Chamada Pública Nº PCS-01.210122-SEB - Objeto: a Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Quitéria/CE, durante o ano de 2022 - Data de Abertura: 03/03/2022 - Horário: 09H00M - Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.santaquiteria.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M - Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

Santa Quitéria-CE, 28 de Janeiro de 2022.
JOSÉ FABIANO VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022- SEDUC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria de educação do município de Santana do Acaraú. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando A Chamada Pública Nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria De Educação Do Município De Santana Do Acaraú com fundamento no art. 21, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013.Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda do dia 01 de fevereiro de 2022 até o dia 21 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. São João,75, Santana do Acaraú/CE. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação das 07:00hs às 12:00hs.

Santana do Acaraú/CE, 28 de Janeiro de 2021.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESÃO (CARONA) Nº AD22001 - SMS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P171324/2021. Adesão (CARONA) Nº AD22001 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº RP 00040/2021, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 00040/2021, processo administrativo Nº 210720PE00040 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisição de trailer para castração de animais domésticos tipo castramóvel. CONTRATADA: MWD NEGÓCIOS & SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 35.157.698/0001-38. Valor Global: R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.305.0072.2307.44905200.1215000000; 07.01.10.305.0072.2307.44905200.1211000000.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - SMS

Processo SPU Nº P171324/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MWD NEGÓCIOS & SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 35.157.698/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de trailer para castração de animais domésticos tipo castramóvel. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº AD22001 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº RP 00040/2021, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 00040/2021, processo administrativo Nº 210720PE00040 da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB. Valor Global: R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.305.0072.2307.44905200.1215000000; 07.01.10.305.0072.2307.44905200.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 28/01/2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. Paulo César Damasceno. Viviane de Morais Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PERFEITA GRAFICA E EDITORA - ME. CNPJ sob o nº 14.527.310/0001-73. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do P. E. Nº 100/2021, A. R. P. Nº 071/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material gráfico (receituários) para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: P. E. Nº 100/2021, A. R. P. Nº 071/2021 - SMS. Valor Global: R$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Raimundo Eneas Cavalcante Neto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.07.01PE
Repetição

A Prefeitura Municipal de Trairi por através da Secretaria de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.07.01PE, tipo menor preço, para Registro de Preços visando á aquisição de ambulâncias zero km tipo (simples remoção e SEMI-UTI - Furgão), destinadas ao atendimento dos serviços de Atenção Básica de Saúde e Atenção Ambulatorial Hospitalar, junto a Secretaria de Saúde do Município de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no sitio eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciando o acolhimentos das propostas no dia 01 de fevereiro de 2022 às 16:00h. A abertura das propostas de preços será no dia 15 de fevereiro de 2022 às 10:00h. Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br, https://licitacoes.tce.ce.gov.br, http://http://www.trairi.ce.gov.br/.

Trairi/CE, 28 de janeiro de 2022.
ROMÉRIO CAVALCANTE MOREIRA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022.03

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de fevereiro de 2022, às 11h00min, (horário de Brasília), no endereço: www.bll.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 2/2022.03, cujo objeto é a aquisição de combustível para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tururu-ce. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://municipios.tce.ce.gov.br/ e no Setor de Licitações (horário comercial).

Tururu - CE, 28 de janeiro de 2022.
VINICIUS DO VALE CACAU
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022.02

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de fevereiro de 2022, às 8h30min, (horário de Brasília), no endereço: www.bll.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 2/2022.02, cujo objeto é a aquisição de veículos zero km para a Secretaria de Assistência Social e veículo utilitário com capacidade de 16 lugares para a Secretaria de Saúde do Município de Tururu conforme especificações no termo de referência. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://municipios.tce.ce.gov.br/ e no Setor de Licitações. (horário comercial).

Tururu-CE, 28 de janeiro de 2022.
VINICIUS DO VALE CACAU
Pregoeiro

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.01

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que no próximo dia 03 de fevereiro de 2022, às 14h00min, na sede da CPL, situado à Rua Maria Glória da Conceição, s/n estará realizando a abertura dos envelopes Propostas de Preços, referente a Tomada de Preços nº 2021.12.16.01, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 02(duas) praças públicas denominadas: Praça da Estação e Praça Alto da Paz, no Município de Tururu.

Tururu/CE, 28 de janeiro de 2022.
VINICIUS DO VALE CACAU
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022-SESA

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022-SESA, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, válvulas reguladoras e cilindros, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 11 de fevereiro de 2022, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:30h, a disputa de lances será a partir das 11:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 28 de janeiro de 2022.
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 007/2022 - TP Nº 17/20201 - (PROC. Nº. 2193/2021)
CONTRATANTE: Município de Alegre-ES. Contratada: Treze Material de Construção Ltda - EPP - CNPJ nº 01.070.171/0001-50. Fundamento Legal: lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de modernização e reforma de quadra esportiva na localidade de Araraí -Alegre/ES (contrato de repasse OGU nº 886678/2019 - Operação 1063373-10 - Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento). Valor: R$ 279.213,56 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e treze reais, cinquenta e seis centavos). Prazo: O contrato terá início a partir da data da assinatura, com vigência de 11 (onze) meses. Fontes de recurso: 011001.1545101001.105 - 33903900000 - 10010000000 - Ficha: 00138 (Recursos Próprios) e 011001.1545101001.105 - 33903900000 - 15100000000 - Ficha: 00138 (Outras Transferências de Convênios da União). ASSINATURA: 19/01/2022.